DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Errata 8
Outros Atos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.507 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 3257 DE 27/11/2025 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha/Valor	22	170.000,00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Fazenda e Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática	28.846.7003.0004	PASEP Prog. Formação Patrimônio Serv. Público
Categoria Econômica	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha/Valor	235	200.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento - Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.2035	Gestão do Sistema de Água e Esgoto do Município
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	1000019	Fundo Especial do Petróleo
Ficha/Valor	236	30.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento - Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.2035	Gestão do Sistema de Água e Esgoto do Município
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte	02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	1000021	Cota Parte Royalties do Petróleo Lei 7990/89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Artigo 2º Parte do crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e o restante no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), será por anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha/Valor	38	170.000,00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Fazenda e Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática	99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
Categoria Econômica	999999	Reserva de Contingência
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.506, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.285 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado elevar o crédito no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	418	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento – Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.1043	Reforma Reparos Manut. de Prédios do DAE
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	420	570.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento – Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.1045	Reforma e Substituição de Manta Impermeabilizante da Terceira Lagoa Sanitária ETE
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA ELEVAÇÃO DE CRÉDITO		**R$ 670.000,00**

Artigo 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	414	450.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento – Departamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Funcional Programática	17.512.5001.1009	Rede de Esgoto em Áreas Ocupadas nos Bairros Campo do Ima Colônia/Pátio da Fepasa Barroca e Outros
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	417	120.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento – Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.1042	Emissários e Redes de Coleta de Esgoto Broa
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	419	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento – Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.1044	Extensões de Redes de Água e Esgoto Casas Populares no JD do Sol Vale Verde e Rua Principal Barroca
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	91	Tesouro – Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 670.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 637, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/2026.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes,** Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 83, inciso II, alínea ''d'', da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, datada de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2340/2026, referem-se ao relato apresentado pelo Gabinete segundo o qual [redacted]

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de ***sindicância investigativa*** de acordo com as **Leis Municipais nº 2.703/2014** e **nº 3.081/2022**; e

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de sindicância investigativa em face da [redacted] responsabilidades;

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.380, de 31 de outubro de 2025, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizzato – Assistente em Administração, Membro da Comissão; e

III – Ana Sandra Credidio – Assistente em Administração, Membro da Comissão.

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA

2

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta
Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

ERRATA DA PORTARIA NÚMERO 629 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Município de Itirapina comunica que a Portaria número 629, de 28 de outubro de 2026, que dispõe sobre instauração de sindicância disciplinar para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n° 445/2026, publicada no Diário Oficial, Edição de 1741, ano VIII, saiu com o número do Processo errado.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 839/2026.

E

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 839/2026

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 445/2026.

E

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 445/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 629, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2026.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes,** Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 83, inciso II, alínea ''d'', da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, datada de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 445/2026, fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a [redacted] cabine, no lado do passageiro, acendeu um artefato conhecido como "bombinha trac" e o lançou na calçada, fato que ocasionou susto aos moradores da localidade.

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor**;

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de ***sindicância disciplinar*** de acordo com as **Leis Municipais nº 2.703/2014** e **nº 3.081/2022**; e

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar em face dos servidores [redacted] dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4.380, de 31 de outubro de 2025, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Fernando Romero Olbrick – Procurador Municipal, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizzato – Assistente em Administração, Membro da Comissão; e

III – Ana Sandra Credidio, Assistente em Administração, Membro da Comissão.

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITIRAPINA
www.itirapina.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO

Aos **cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis**, às 14h00, realizou-se reunião na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social na avenida cinco, nº 365, centro, no Município de Itirapina/SP, com a finalidade de promover a eleição dos membros responsáveis pela composição da Diretoria do Conselho Municipal da Juventude, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

A reunião foi iniciada pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Gustavo Moraes de Souza, que cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos, apresentando a finalidade do encontro e esclarecendo a importância da constituição da Diretoria para a organização, o funcionamento e o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal da Juventude. Foi registrada a presença dos participantes, cujos nomes, representações e respectivas assinaturas encontram-se relacionados na Lista de Presença anexa, a qual passa a integrar a presente ata para todos os efeitos, dispensando-se a transcrição individual dos nomes no corpo deste documento. Na sequência, o Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos esclareceu que a reunião tinha como pauta principal a realização do processo eleitoral para escolha dos membros que ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal da Juventude, destacando a necessidade de definição da composição da Diretoria para possibilitar a condução dos trabalhos e o regular exercício das atribuições do colegiado. Foi aberta a oportunidade para manifestação dos presentes quanto às candidaturas e à composição da Diretoria. Concluída a votação e realizada a apuração dos votos, foram proclamados os seguintes resultados, ficando eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal da Juventude:

I – PRESIDENTE: JULIA GRADIM PIMENTA;
II – VICE-PRESIDENTE: ALEX HENRIQUE FIRMINO DE OLIVEIRA;
III – SECRETÁRIO(A): SAYONARA REIS AZEVEDO

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575 9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITIRAPINA
www.itirapina.sp.gov.br

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h00, ocasião em que foi lavrada a presente ata, contendo o registro dos assuntos tratados e das deliberações realizadas, a qual, após lida e considerada de acordo pelos presentes, segue devidamente assinada. Os participantes abaixo identificados, por meio de suas assinaturas, declaram sua presença na reunião e dão ciência e concordância aos termos e às deliberações consignados nesta ata. Eu, Natalia Fernanda Mariano, Auxiliar Administrativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, responsável pela elaboração deste documento, digitei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos participantes.

Natalia Fernanda Mariano
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Responsável pela Elaboração da Ata

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITIRAPINA
www.itirapina.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO DE 05/11/2026
CONSELHO MUNICIRPAL DA JUVENTUDE

Nome	Assinatura	CPF
Michel Vanderlei Leite Picelli		
Mylene de Fatima Rodrigues Vieira		039.622.736-89
Paloma Siara da Silva		
Rodrigo Gemignani Rubio		115.557.798-16
Lucas Ferreira Procópio (titular)		463.964.258-07
Norma Lucia de Sousa (suplente)	Norma Lucia de Sousa	065.947.106.05
Alex Henrique Firmino de Oliveira	Alex H. F. de Oliveira	478.894.818-45
Michele Aparecida de Souza Cipolla		
Stefani Vitória da Silva		
Yan Migliorini	Yan Migliorini	386.467.238-44
Ketlyn Micaele dos Santos		
Ana Cleide da Silva Reis		
Guilherme Aparecido Firmino		485.447.433-62
Gabrielle Melli		
Ana Livia Lagoin da Silva Teodoro		
Emilio de Souza medrano		509.268.298-41
Julia Gradim Pimenta	Julia Gradim Pimenta	394.165.498-50
Gustavo Moraes de Souza		407.722.658-X
Sayonara Reis Azevedo	Sayonara Reis Azevedo	909.122.618-38
Welen Daliene Martins		

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITIRAPINA
www.itirapina.sp.gov.br

Marcia Roberto do Nascimento Gregório	Márcia Roberta do Nascimento Gregório	14991239531
Gabriel Ferreira Gobbi (Presidente da Câmara Municipal)		
Gustavo Moraes de Souza (Dirigente da Eleição)		407722658-8
Natalia Fernanda Mariano (Responsável pela elaboração da Ata)		51698804806

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575 9000